



Arraial do Cabo, sexta-feira, 08 de novembro de 2024 – Edição: 1.254

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
DECRETOS	3
DIVERSOS	3
EXTRATOS.....	4

Arraial do Cabo, sexta-feira, 08 de novembro de 2024 – Edição: 1.254

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.792/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Nº 3.744 de 30/09/22.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Romilda de Fatima Suinka de Campos**, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura**, Símbolo DCG, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de novembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.793/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE APOIO E ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO, INSTAURADO ATRAVÉS DO **PROCESSO Nº 5623/2024**, PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo, instaurado através do Processo n.º **5623/2024** os seguintes servidores, conforme subdivisão prevista abaixo:

- I - Alex Coutinho Canela;
 - II - Mariglei Gonçalves Hauila;
 - III – Bianca Faria Ferreira;
 - IV - Lorreni da Rocha Oliveira Silva;
 - V - Luise Mara de Abreu Ferreira Almeida;
- Secretaria Municipal de Administração:**
- VI –Carlos Henrique Távora de Andrade;
 - VII – Edmar Cristina de Carvalho Duarte;
 - VIII – Emmanoel Teixeira Pontes Neto;
 - IX – Mariglei Gonçalves Hauila;
 - X – Lorreni da Rocha Oliveira Silva;

XI – Thaís Fernandes Miguez;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos:

- XII – Andrey Garcia Silva;
- XIII – Gabriela de Macêdo Teixeira;
- XIV – Marselle Barreto Ferreirinha;
- XV – Raquel Pereira da Silva;
- XVI - Yasmin Simplicio de Medeiros
- XVII – Bianca Faria Ferreira

Art. 2º - Os membros indicados nos incisos I a V ficarão encarregados de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, para suprir a necessidade da Administração Pública.

Art. 3º - Os membros indicados nos incisos VI a XVII terão as seguintes atribuições: verificar a aptidão e legitimidade dos documentos apresentados pelos candidatos, bem como confirmar a pontuação conferida pelo sistema de inscrições a cada um dos participantes do certame.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de novembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.794/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE APOIO E ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO, INSTAURADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **5262/2024**, PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo, instaurado através do Processo Administrativo n.º **5262/2024** os seguintes servidores, conforme subdivisão prevista abaixo:

- I - Alex Coutinho Canela;
- II - Mariglei Gonçalves Hauila;
- III - Ana Paula Azevedo da Silva;
- IV - Lorreni da Rocha Oliveira Silva;
- V - Luise Mara de Abreu Ferreira Almeida;

Arraial do Cabo, sexta-feira, 08 de novembro de 2024 – Edição: 1.254

SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

VI - Gabriel da Rocha Oliveira Alberigi;

VII – José Alberto Barreto Pinto;

VIII – Márcia Vieira Dutra;

XI – Paloma Cristina da Silva;

X – Willian Siqueira da Silva;

Art. 2º - Os membros indicados nos incisos I a V ficarão encarregados de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, para suprir a necessidade da Administração Pública.

Art. 3º - Os membros indicados nos incisos VI a X terão as seguintes atribuições: verificar a aptidão e legitimidade dos documentos apresentados pelos candidatos, bem como confirmar a pontuação conferida pelo sistema de inscrições a cada um dos participantes do certame.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de novembro de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.795/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 04/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, **Thiago Rodrigues Domingues**, do cargo em comissão de **Assessor I**, da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de novembro de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETOS

ERRATA – DECRETO Nº 4.263 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

No Decreto nº 4.263 de 07 de novembro de 2024, publicado no D.O. Edição nº 1253, de 11 de novembro de 2024:

Onde se lê:

DECRETO Nº 4.263 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar de R\$ 10.565.096,89 (dez milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

...

Fic ha	FR	Co	Função programática	Natureza de Despesa	Valor
cria r	26 61	00 00	07.001.003.08.244.0014.2049	3.3.90.30.00.00	R\$ 11.352,49

Leia-se:

DECRETO Nº 4.263 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar de R\$ 10.565.096,89 (dez milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

...

Fic ha	FR	Co	Função programática	Natureza de Despesa	Valor
168 9	26 61	00 00	07.001.003.08.244.0014.2049	3.3.90.30.00.00	R\$ 11.352,49

Arraial do Cabo, 07 de novembro de 2024.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIVERSOS

NOMEAÇÃO DE FISCAL, GESTOR DO CONTRATO E SUPLENÇA

A atual Secretária Municipal de Administração, Carolina Fraser Lima de Oliveira no uso das atribuições; nomeação através do Prefeito Marcelo Magno Félix dos Santos; através da Portaria de nº 633/2024 conferidas em Diário Oficial em 04 de abril de 2024, Resolve: Designar o servidor CARLOS HENRIQUE TÁVORA DE ANDRADE, CPF nº 403.248.777-49, Matrícula: 56012, lotado na SECREA a ser Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 597/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Designar o servidor EMMANOEL TEIXEIRA PONTES NETO, CPF nº 167.648.417-56, Matrícula: 56008, lotado na SECREA a ser Gestor de Contrato do Processo administrativo nº 597/2024 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

Designar a servidora SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº 950.970.317-68, Matrícula: 8974, lotada na SECREA a ser Suplente de

Arraial do Cabo, sexta-feira, 08 de novembro de 2024 – Edição: 1.254

Contrato do Processo Administrativo nº 597/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor do Contrato, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- b) elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- c) manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- d) registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- e) comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- f) manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- g) comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- h) comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 05 de junho 2024.

Carolina F.L de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Matrícula: 66223

Partes em acordo:

1. CARLOS HENRIQUE TÁVORA DE ANDRADE.
2. EMMANOEL TEIXEIRA PONTES NETO.
3. SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA.

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 143/2024

PROCESSO Nº: 3201/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: WW PÁDUA VEICULOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo SUV sem acessibilidade, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal De Assistência Social, que será realizada pela Emenda Parlamentar – PROGRAMA Nº 08.244.5031.219G.0033.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº: 5666/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: ROOFTIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação da BANDA ROOFTIME, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, que fará parte da grade de shows da programação musical FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR E CHOPP, que acontecerá no dia 10 de novembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Arraial do Cabo, sexta-feira, 08 de novembro de 2024 – Edição: 1.254

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 31 de outubro de 2024 - edição 1.247 página 05.

Onde se lê:

"EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº024/2023"

Leia-se:

"EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº024/2023"

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 110/2024
PROCESSO Nº. 2182/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONTRATADA: VIA OCÊANICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes através do processo administrativo sob o nº 2182/2024, realizaram Termo de Contrato sob o nº 110/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínas e acessórios em mecânica, elétrico-eletrônica, funilaria, vidraçaria, hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia, luminosos, sonoros, suspensão, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviços de direção e roda (alinhamento com direção, cambagem, balanceamento, e desempenho de rodas e desempenho de colunas), necessários a operação eficiente e segura da frota de veículos.

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 58, inciso II, artigo 78, inciso I e o artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, RESCINDIR o Termo de Contrato nº 110/2024, em decorrência das irregularidades identificadas e constante nos autos do processo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão unilateral do contrato decorre das irregularidades pertinentes ao descumprimento de cláusulas contratuais. Rescinde-se unilateralmente o Termo de Contrato nº 110/2024, com fulcro no Art. 77 e no Art. 78, incisos I, ambos da Lei 8.666/1993.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

Arraial do Cabo, 07 de Novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2024
PROCESSO Nº. 2181/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: VIA OCÊANICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes através do processo administrativo sob o nº 2181/2024, realizaram Termo de Contrato sob o nº 112/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínas e acessórios em mecânica, elétrico-

eletrônica, funilaria, vidraçaria, hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia, luminosos, sonoros, suspensão, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviços de direção e roda (alinhamento com direção, cambagem, balanceamento, e desempenho de rodas e desempenho de colunas), necessários a operação eficiente e segura da frota de veículos.

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 58, inciso II, artigo 78, inciso I e o artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, RESCINDIR o Termo de Contrato nº 112/2024, em decorrência das irregularidades identificadas e constante nos autos do processo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão unilateral do contrato decorre das irregularidades pertinentes ao descumprimento de cláusulas contratuais. Rescinde-se unilateralmente o Termo de Contrato nº 112/2024, com fulcro no Art. 77 e no Art. 78, incisos I, ambos da Lei 8.666/1993.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

Arraial do Cabo, 07 de Novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 113/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 113/2024
PROCESSO Nº. 2183/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS
CONTRATADA: VIA OCÊANICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes através do processo administrativo sob o nº 2183/2024, realizaram Termo de Contrato sob o nº 113/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínas e acessórios em mecânica, elétrico-eletrônica, funilaria, vidraçaria, hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia, luminosos, sonoros, suspensão, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviços de direção e roda (alinhamento com direção, cambagem, balanceamento, e desempenho de rodas e desempenho de colunas), necessários a operação eficiente e segura da frota de veículos.

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 58, inciso II, artigo 78, inciso I e o artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, RESCINDIR o Termo de Contrato nº 113/2024, em decorrência das irregularidades identificadas e constante nos autos do processo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão unilateral do contrato decorre das irregularidades pertinentes ao descumprimento de cláusulas contratuais. Rescinde-se unilateralmente o Termo de Contrato nº 113/2024, com fulcro no Art. 77 e no Art. 78, incisos I, ambos da Lei 8.666/1993.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

Arraial do Cabo, 07 de Novembro de 2024.